



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

DOD Nº 184/2022 - TRE-MA/PR/DG/NSA

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão</b>	
<b>Unidade Solicitante: Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade - NSA</b>	
<b>Responsável pela Demanda: Ingrid Viégas</b>	<b>Mat</b>
<b>E-mail: ingrid.viegas@tre-ma.jus.br</b>	<b>Tele</b>

**1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

A promoção da acessibilidade e inclusão, viabilizando o amplo e irrestrito acesso às pessoas com deficiência auditiva e visual às sessões, even Regional Eleitoral do Maranhão TRE-MA é uma exigência constante da legislação em vigor, consoante normas abaixo transcritas:

- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), visando à sua inclusão social e cidadania;
- Resolução n.º 401, de 18 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acesso de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;
- Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para a Tutela e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências;
- Resolução Nº 23.381, de 19 de junho de 2012, que institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e dá outras providências;
- Lei Federal n.º 10.436/02 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.319/2010 que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- Decreto 9.656/18 que altera o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;
- Norma brasileira - ABNT NBR 9050.

**2. Quantidade de serviço a ser contratada**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO
1	Contratação de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sim ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou não.
2	Prestação de serviços de audiodescrição, em tempo real, presencial ou não, para sessões plenárias, eventos, atividades diversas e projetos institucionais do TRE-MA ou por ele promovidos.
3	Prestação de serviços de legendagem, em tempo real, presencial ou não, para sessões plenárias, eventos, atividades diversas e projetos institucionais do TRE-MA ou por ele promovidos.
4	Prestação de serviços para inserção de legendas, tradução em Libras e audiodescrição em vídeo institucional de até 5 (cinco) minutos.
5	Prestação de serviços para inserção de legendas, tradução em Libras e audiodescrição em vídeo para redes sociais de até 1 (um) minuto.

TOTAL EM ANO NÃO ELEITORAL

TOTAL EM ANO ELEITORAL

**3. Previsão de data em que deve ser entregue o bem ou iniciada a prestação dos serviços**

O atual contrato (somente de intérprete de Libras) vai até 12/11/2022, logo é necessário que a partir do dia 13/11/2022 passe a vigor, pois se tr

**4. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização**

Nome	Nom
Ingrid Janaina Castro Viegas – Gestora	Fisc
Gilberto Martins Moreira – Gestor substituto	NSA

Ingri  
Gilbe  
**COI**  
Rair  
Ama  
**SET**  
Edso  
Carlo  
**SJD**  
Valdo  
Lia F  
**ASC**  
Sami  
Prisc

São Luís/MA, *datado e assinado eletronicamente.*

**Ingrid Janaina Castro Viégas**  
Assessora de Gestão de Sustentabilidade e Acessibilidade



Documento assinado eletronicamente por **INGRID JANAINA CASTRO VIEGAS**, Técnico Judiciário, em 21/09/2022, às 20:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1713365** e o código CRC **40662DF3**.

0010856-54.2022.6.27.8000 | 1713365v2